

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000 JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.940, de 07 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, para desenvolvimento do Programa Escola da Família, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de cooperação, termos de compromisso, de convênio, de reti-ratificações, de cooperação técnica, aditivos e outros termos que se fizerem necessários, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando o desenvolvimento e/ou ampliação do Programa Escola da Família, para a abertura das escolas públicas municipais, aos finais de semana, para o desenvolvimento de atividades sócio-educativas, arcando o Executivo com as despesas necessárias à sua consecução.

Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o caput à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de dezembro de 2009

MARCIÓ GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

partamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, Publicada no D

na data supra.

ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA Secretário de Governo